



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE
Nro. 28/2023 Data: 21/03/2023 Hora: 1203
Orçamento: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTÓCOLO
OFÍCIO PA PA 111/2023 ENCAMINHA PROJETO DE LEI 08/2023 09/2023
E 10/2023

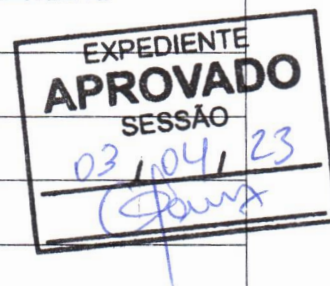
PROJETO DE LEI Nº 09/2023

SÚMULA: “Autoriza realização de despesa e posterior doação de kits de materiais escolares e uniformes aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizada a despesa para a aquisição de kits de materiais escolares e uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Terra Nova do Norte, que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária:	001 – Depto. de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0010 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade:	2122 – Manutenção e Encargos da Sec. de Educação
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários
Elementos:	33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 0112



Parágrafo Único. Ato contínuo, fica autorizada a doação dos referidos materiais e uniformes aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, devendo obediência a Lei Municipal nº 637/2002.

Art. 2º. A despesa em tela somente será efetivada com a realização de processo licitatório na modalidade menor preço, levando em consideração a melhor proposta para a Administração.

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 3º. Os itens a serem adquiridos para os alunos da rede municipal de ensino compreendem:

- a) KIT I - MATERNAL E EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO (625 kits):** APONTADOR JUMBO, BORRACHA COM CAPA, CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, CANETINHA HIDROGRAFICA, COLA BRANCA 110 G, GIZ DE CERA CURTO 12 CORES, LAPIS GRAFITE JUMBO, LAPIS 12 CORES JUMBO, MASSA DE MODELAR 6 CORES, PINCEL ESCOLAR, TESOURA COM TRAVE, TINTA GUACHE 6 CORES, ESTOJO ESCOLAR, PASTA MALETA COM ALÇA TAMANHO OFÍCIO, LOMBO 43MM COR TRANSPARENTE (36 x 4.3 x 26 cm) PERSONALIZADA PARA EMBALAR O KIT;
- b) KIT II - ANOS INICIAS COMPOSTO (925 kits):** CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CADERNO UNIVERSITÁRIO 160 FOLHAS, CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, APONTADOR, BORRACHA COM CAPA, CANETINHA HIDROGRAFICA, COLA BRANCA 110 G, LAPIS 24 CORES SEXTAVADO, LAPIS GRAFITE, REGUA 30CM, TESOURA DE PONTA REDONDA, ESTOJO ESCOLAR, PASTA MALETA COM ALÇA TAMANHO OFÍCIO, LOMBO 43MM COR TRANSPARENTE (36 x 4.3 x 26 cm) PERSONALIZADA PARA EMBALAR O KIT;
- c) CAMISETA (3.235 unidades) - CONFECCIONADA EM MALHA PV (65% POLIESTER E 35% VISCOSE TOLERANCIA 5%+/-), GRAMATURA 160 TOLERANCIA 5%+/-, MANGA CURTA, COM GOLA, MODELO UNISSEX, TAMANHO 01 A 16;**

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

d) CAMISETA (15 unidades) - CONFECCIONADA EM MALHA PV (65% POLIESTER E 35% VISCOSE TOLERANCIA 5%+/-), GRAMATURA 160 TOLERANCIA 5%+/-, MANGA CURTA, COM GOLA, MODELO UNISSEX, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG.

Art. 4º. Enviamos como parte integrante desta Lei os orçamentos dos preços dos produtos como forma de comprovação dos preços praticados atualmente pelo mercado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2023.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula:
“Autoriza realização de despesa e posterior doação de kits de materiais escolares e uniformes aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Conforme justificativa da própria secretaria de educação:

“Observa-se que muitos alunos da rede pública de ensino infantil e fundamental não possuem condições econômicas de adquirirem os materiais necessários para o desenvolvimento da aprendizagem e pela dificuldade encontrada no seio familiar, muitos por vezes, deixam de comparecer, causando o efeito de evasão escolar. Assim, na educação deve ter o cuidado de proporcionar aos alunos as melhores condições possíveis de fornecimento de Kits de materiais e uniformes escolares para que não se afete o aprendizado, e a eventual falta não sirva de subterfúgio para a desânimo e a desistência escolar.

Portanto, sendo de extrema importância a aquisição de Kits de materiais e uniformes escolares para que todos os alunos tenham plenas condições de participarem das atividades escolares. E ainda, temos a questão de padronização de condições de recebimento pelos alunos de Kits de materiais e uniformes escolares, para que não haja exceção de tratamento entre alunos, e que todos tenham o suporte necessário do Município para atendimento das necessidades básicas de terem uniformes apropriados para o comparecimento escolar, servindo sem dúvidas como medida incentivadora para o aprendizado.

Demonstrando-se por indispensável a boa educação e ao auxílio da aprendizagem pela condição social da grande maioria dos alunos da rede pública, o recebimento de uniformes e tênis escolares, a fim de proporcionar as melhores condições possíveis”.

Certo de que meus pares serão sensíveis ao presente, conto com o apoio de todos para a aprovação desse projeto.

São estes os motivos que embasam e justificam o presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2023.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO